



RELATÓRIO PRELIMINAR

1. DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a realização da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio, doravante designada apenas por Feira.

O prazo de entrega das candidaturas terminou no dia 17 de fevereiro de 2023, conforme consta do artigo 12.º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira, publicitado através do Edital n.º 13/2023, de 25 de fevereiro de 2023, doravante designado apenas por Programa.

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Programa, os membros do Júri a seguir identificados reuniram e procederam à análise das candidaturas apresentadas.

Júri: - Márcio Serrano - Nélia Pascoal - Pedro Santos	Data da reunião: 2023/03/03
--	------------------------------------

Terminada a análise das candidaturas, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Programa, é elaborado o presente relatório preliminar, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º, propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 14.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas de acordo com os critérios de adjudicação da mesma norma.

2. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Analisadas as candidaturas, de acordo com as condições expressas no Programa, o Júri verificou a existência de motivo de exclusão das seguintes candidaturas, nas seguintes áreas de atividade:

A. ÁREA DE DIVERSÕES

A.1.) DIVERTIMENTOS FAMILIARES

DIVERLIKE, UNIPESSOAL LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com o artigo 10.º do Programa – falta documento "Proposta de Pagamento";



A.2.) DIVERTIMENTOS INFANTIS -

ANDRÉ MIGUEL MASSI - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de ter apresentado proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no Programa;

B) ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

B.1. STANDS GASTRONOMIA

D. ARTURZINHO, LDA – Na Candidatura da entidade em apreço constam os documentos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Programa.

Acontece, porém, que o documento que se destina a comprovar a situação perante a Segurança Social, melhor identificado na alínea h) da referida norma, apresenta, no seu canto inferior esquerdo, uma data inferior à data que consta como "Data de Emissão". Tal facto suscitou dúvidas e motivou a obtenção de uma 2.ª Via da declaração, através dos elementos de verificação da autenticidade da declaração, cfr. cópia que se junta ao processo, na qual se constata que a sua data efetiva de emissão é 2022-04-06.

Atento o anteriormente referido e sem prejuízo dos procedimentos eventualmente subsequentes, face à adulteração de documento oficial por parte do candidato, os quais se deixam à consideração da unidade orgânica gestora deste evento, é perentório que a declaração não é válida, o que determina que o candidato não comprova a sua regularização contributiva perante a Segurança Social, situação que determina a exclusão da candidatura em análise, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa.

VENTO VAPOROSO UNIPessoal, LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com o artigo 10º do Programa – não apresenta as declarações de não dívida.

RICARDO MIGUEL DA SILVA FERREIRA - - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com o artigo 10.º do Programa – apenas apresenta "Boletim de Candidatura".

LHOSSAINE EL QADDAR - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com o artigo 10.º do Programa – apenas apresenta "Boletim de Candidatura".



C) ÁREA DE EXPOSIÇÕES

C.1. PARA COMÉRCIO – STANDS 3X3

CRUCIAL OPPORTUNITY LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com o artigo 10.º do Programa – falta documento “Proposta de Pagamento”;

D) OUTROS

MARCOS PAULO LOTA TAVARES - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

DOM CAVALO ATIVIDADES EQUESTRES LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

LATINOCEAN, LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

Tendo em conta os critérios de adjudicação previstos no artigo 15.º do Programa, o Júri procedeu à ordenação dos candidatos com propostas admitidas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas listagens que constituem o anexo ao presente relatório preliminar que dele faz parte integrante.

4. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis a contar da data da sua publicação, cfr. artigo 17.º do Programa.

Leiria, 3 de março de 2023



Despacho:

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 16.º do Programa, publique-se o Relatório Preliminar nos locais habituais e disponibilize-se para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria.

Leiria, 06 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes